



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 297 /16 – CCJ

Determina o custeio, a manufatura e a distribuição de 3.000 (três mil) casas para cachorros de rua pelo Executivo Municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

O Projeto, cuja natureza jurídica específica sofreu, por parte da douta Procuradoria desta Casa, o reconhecimento de óbices devido ao noticiado descumprimento da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, ao desrespeitar a autonomia do Poder Executivo.

É o relatório, sucinto.

Em que pese a nobre e relevante preocupação de caráter social levada a termo pela presente Proposição, em virtude da preocupante e recorrente situação enfrentada pelos cães de rua e/ou abandonados no âmbito da cidade de Porto Alegre, tem-se, em contraponto, a injustificada invasão de competência legislativa nos moldes levantados pela Procuradoria desta Casa, uma vez que, ao determinar que a Administração Municipal haja em conformidade com o Projeto em apreço, está descumprindo a norma constitucional que preconiza pela harmonia e independência entre os Poderes.

Diante do acima exposto, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto reconhecimento e manutenção do óbice que não favorece o prosseguimento da tramitação e, dada a abrangência da matéria inconstitucional que vicia o Projeto em sua totalidade, têm-se como insuperável o óbice apontado, recomendando-se o seu arquivamento.

Nesse sentido, com a vênia de meus Pares, encaminho parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 31 de agosto de 2016.

Vereador Valter Nagelstein,
Relator.



PARECER Nº 297 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 6-9-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal